



**ATA 1816 DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2019  
REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), às 17h (dezessete horas), o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Tauá, Sr. Valdemar Gomes Bezerra Júnior, atendendo ao Edital de convocação nº 01/2019 do Sr. Prefeito Municipal de Tauá, protocolado na Câmara Municipal de Tauá no dia 13 de fevereiro, convocando Sessão Extraordinária para às 10h:30min do dia 15 de fevereiro de 2019, com fundamento no inciso I do art. 137 e artigos 138 e 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tauá, combinado com o inciso I do art. 66 e parágrafo 5º do inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município, declarou aberta a Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Tauá que contou com a presença de 13 (treze) vereadores (as), sendo: Antonio Coutinho Sobrinho, Antonio Marcos Caracas, Argentino Tomaz Filho, Felipe Veloso Soares Viana de Abreu, Francisco da Costa Feitosa, Francisco Wellington Urbano Cavalcante, José Wellington de Melo Gonçalves Júnior, Luis Tomaz Dino, Maria de Fátima Alves Castelo Guedes, Ronaldo César Feitosa Alexandrino Cidrão Filho, Valdemar Gomes Bezerra Júnior e Williana Bezerra de Carvalho. Justificaram suas ausências os vereadores Alaor Cavalcante Mota Filho e Edyr Lincon Cavalcante Dias. O Sr. Presidente Valdemar Júnior abriu os trabalhos e solicitou ao 1º secretário, vereador Argentino Filho, para fazer a leitura do expediente da Sessão Extraordinária a qual estava sendo realizada com o objetivo de deliberar sobre a seguinte pauta: **Projeto de Lei nº 16/2019 - Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2140, de 03.03.2015, na forma que indica e dá outras providências.** Na sequência, o Sr. Presidente comunicou o recebimento de Emenda Modificativa nº03/2019 de autoria do vereador Ronaldo Filho e, em seguida, solicitou que o 1º secretário Argentino Filho fizesse a leitura da referida propositura. O Sr. Secretário fez a leitura da **Emenda Modificativa Nº. 03/2019 do vereador Ronaldo César Feitosa Alexandrino Cidrão Filho ao Projeto de Lei nº 16/2019** que visa alterar a redação do Art. 5º, citado no Art. 1º do Projeto de Lei nº. 16/2019 – Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 2140, de 03.03.2015, na forma que indica e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 1º. Altera o parágrafo 5º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2140, de 03.03.2015, que passará a vigorar com a seguinte redação: ‘Art. 5º. (...) § 5º. A contratação temporária para atender às necessidades de calamidade pública ou de emergência nas áreas de saúde pública, segurança pública, limpeza pública, saneamento, ambiental, assistência social, agricultura, cultura, esporte, planejamento, finanças, administração, controladoria, educação, desenvolvimento econômico, científico e tecnológico, prescindirá de prévio processo seletivo, observado o prazo de duração de até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.”** Dando sequência, o Sr. Presidente colocou em discussão a presente emenda. O vereador Luiz Tomaz opinou que o prazo do Projeto de Lei nº 16/2019 era longo e ressaltou a importância de concurso público ou



seleção, desde que bem feita e de acordo com o projeto aprovado na Casa sobre realização de seleção pública com provas e títulos. Disse que havia feito emenda reduzindo o prazo estipulado pelo Projeto de Lei nº 19/2019 e depois havia retirado a emenda porque, em sua opinião, a seleção poderia ser pelo menos com 60 (sessenta) dias, prorrogado por mais 60 (sessenta) dias. Comentou acerca da cassação do Prefeito Carlos Windson, relatando que um dos itens do processo de cassação era a realização mal feita de seleção e que já tinha dado tempo para realizar processo seletivo. O vereador Ronaldo Filho, líder do Prefeito, falou da emenda de sua autoria e justificou que a redução do prazo se dava em virtude da razoabilidade para elaborar uma seleção pública. Falou da recomendação do Ministério Público quanto à realização de prova escrita e títulos no processo seletivo, que foi acatado pelo Executivo. Falou que o encaminhamento do projeto de lei em caráter urgência se dava em virtude da necessidade dos serviços a serem prestados. Disse que o processo seletivo não tinha sido realizado antes porque a gestão estava passando por “pente fino” e o Executivo estava estudando a real necessidade. Destacou que a seleção seria feita de forma séria e cristalina, dando oportunidade às pessoas para disputar de forma justa e democrática, através de prova escrita. Frisou que a gestão iria providenciar o quanto antes o edital de seleção pública e comentou dos trâmites da seleção. O vereador Luis Tomaz voltou a dizer que esperava que a seleção fosse feita de forma séria porque acreditava na gestão do Prefeito Fred Rêgo. Destacou que o vereador Ronaldo Filho fez bem em reduzir o prazo através da emenda. Indagou como seria feito com as outras secretarias. O vereador Ronaldo Filho disse que a gestão tinha a obrigação de fazer seleção para todas as secretarias e acrescentou que tinha certeza que o Prefeito faria esse encaminhamento. O vereador Luis Tomaz reiterou que os vereadores tinham que ter coerência e que as seleções tinham que ser feitas de acordo com lei aprovada na Casa. O vereador Marco Aurélio comentou que, ao verificar o prazo estipulado no Projeto em comento, havia entrado em contato com o Prefeito indagando a respeito desse prazo e o mesmo havia afirmado que a seleção seria feita o mais rápido possível. Disse que a Câmara queria que o processo fosse feito de forma correta e foi acordado com o líder do Prefeito na Casa que apresentasse a referida emenda a pedido do próprio Poder Executivo. Explicou que as secretarias que não estavam relacionadas no Projeto não poderiam contratar sem autorização. Reiterou que o processo seletivo deveria ser realizado de forma correta, mediante provas e títulos. Destacou que desejava que o poder Executivo fizesse o mais rápido possível a seleção necessária. Finalizadas as discussões, o Sr. Presidente Valdemar Júnior colocou em votação a **Emenda Modificativa nº 03/2019 do vereador Ronaldo César Feitosa Alexandrino Cidrão Filho ao Projeto de Lei nº 16/2019 que visa alterar a redação do Art. 5º, citado no Art. 1º do Projeto de Lei nº. 16/2019 – Altera dispositivo da Lei Municipal nº. 2140, de 03.03.2015: aprovada por unanimidade dos presentes com direito a voto – 11 (onze) votos a favor.** Dando continuidade à sessão, em discussão e posterior votação o **Projeto de Lei nº 16/2019 – Emendado - Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2140, de 03.03.2015, na forma que indica e dá outras providências: aprovado por unanimidade dos presentes com direito a voto – 11 (onze) votos a favor.** Na sequência, o Sr.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TAUÁ**

Presidente solicitou à Secretaria da Educação e Poder Executivo que oficializasse à Casa, informando acerca das nucleações de escolas no Município de Tauá a fim de dar publicidade aos atos da secretaria. Em seguida, agradeceu e, não havendo mais nada a tratar, declarou encerrada a presente sessão, determinando antes a lavratura da presente Ata. Eu, Argentino Tomaz Filho, 1º Secretário, providenciei e subscrevo-a na forma regimental, juntamente com o presidente da Mesa Diretora e um funcionário desta Casa Legislativa.

**Argentino Tomaz Filho**  
1º SECRETÁRIO

**Cristina Oliveira Pereira**  
FUNCIONÁRIA

**Valdemar Gomes Bezerra Junior**  
PRESIDENTE DA CMT